



Londrina, 05 de julho de 2019

OFÍCIO Nº 088-19/2019-PR

**À
FEDERAÇÕES ESTADUAIS FILIADAS**

Assunto: Comunicar às Federações Estaduais, no sentido de poder indicar pessoa(s) natural(is), dentre os dirigentes(diretores) eleitos das entidades, para se candidatar a ser membro da Comissão Eleitoral Temporária - CE, diante do processo eletivo 2020/2023, conforme dispõe o art. 103 do Estatuto Social da CBKW.

A Diretoria da Confederação Brasileira de Kungfu Wushu - CBKW, por seu presidente, que no uso de suas atribuições, conforme dispõe as Letras “a, b, c, n e r” do art. 39 e o art. 103 do Estatuto Social, comunicar aos senhores presidentes ou representantes legais das Federações Estaduais filiadas, listadas abaixo e em dia com suas obrigações perante esta entidade de administração nacional da modalidade do Kungfu Wushu - CBKW, para de fato participarem de forma legal, democrática e livre do processo eletivo desta entidade de administração nacional do Kung fu Wushu, em assembleia a ser realizado no início do mês setembro do corrente ano. No sentido do presidente da filiada possa estar especificamente indicando pessoa com notório saber, para ser candidato a compor a Comissão Eleitoral Temporária - CE para exercer atribuições estatutárias no processo eletivo 2019/2023.

O prazo para resposta ao solicitado e de apresentação pela filiada de eventuais nomes para a CE será até segunda feira (**15.07.2019**), tal correspondência escrita deverá ser encaminhada no email oficial do grupo das filiadas (filiadas_CBKW@googlegroups.com) e com cópia para os emails do Presidente da CBKW (mavifea@gmail.com) e da Diretora Jurídica da CBKW (adv.jass@gmail.com; leonardo@vkadvogados.adv.br).

Por previsão legal respeitado o prazo estatutariamente previsto, conforme dispõe o art. 103 deste Estatuto Social da CBKW, o presidente da CBKW estará oficialmente até o dia **20 de julho de 2019**, decidindo e nomeando os 4(quatro) membros titulares e 4 suplentes desta Comissão Eleitoral Temporária - CE, para dirigir os trabalhos e processo eletivo 2020/2023.

A direção da CBKW esclarece e comunica ainda aos representantes das filiadas que se houver intenção ou interesse pessoal em se lançar candidatura a presidência da CBKW, deverá se manifestar neste sentido no mesmo ato desta resposta escrita, para que a presidência da Confederação possa selecionar democraticamente os componentes da melhor forma possível, ordenada, equilibrada e justa, tendo assim previamente o conhecimento do fato, para

dar assim preferência em nomear este indicado como sendo um dos membros da CE, conforme determina o art. 103 do Estatuto Social.



Tais nomeações para a CE, visam o cumprimento das primeiras determinações legais estatutárias sobre o processo eletivo, considerando as competências estabelecidas nos artigos 24 e Letras, 25, Letra "C", 33, §§2º e 3º, 103, 104, 105 e das demais prerrogativas estatutárias de incumbência da CE e ainda para que o presidente da CBKW possa decidir em tempo hábil sobre o prazo de registro de candidatura, marcar data mais conveniente para a eleição de 2019, fixar a data de início do processo de eleição e de campanha, a nomeação da CE, termino de campanha eleitoral e dos trabalhos da CE (posse dos eleitos), da escolha e posse dos membros da CE e de outros assuntos relativos ao processo eleitoral.

Data limite de envio do ofício pela CBKW às filiadas adimplentes: 05/07/2019.
Data limite de aguardo de resposta das federações: 15/07/2019.
Data limite de nomeação dos membros da CE: 20/07/2019.
Data provável da AGE, que irá dá posse a CE: 04/09/2019 em Bombinhas/SC.

Observações e orientações:

1. A resposta dos presidentes das filiadas por email terá que vir acompanhada do **nome completo do indicado, cópia da Ata eletiva do mandato em vigor da federação estadual, que comprove quem são os dirigentes eleitos, o título, certificação ou comprovação de ter o indicado o notório saber para poder compor a CE, acompanhado ainda da cópia da CI/RG e do CPF/MF.**
2. A direção da Confederação terá que monitorar o envio e recebimento dos e-mails, e também os nomes dos indicados para a CE e os membros que se declararem candidatos e os indicados.
3. O presidente da CBKW deverá analisar com o seu poder discricionário e de forma democrática os documentos que comprovem o notório saber do candidato indicado pela filiada, selecionando assim e de forma imparcial e ordenada, as 8 pessoas naturais para compor a CE, 4 titulares e 4 suplentes, com pelo menos 45 dias antes da data da eleição (4, 5, 6 ou 7 de setembro de 2019), na oportunidade do campeonato brasileiro. Conforme dispõe o art. 24, nas letras A e B.
4. O presidente determinará a publicação no SITE da CBKW até o dia **20 de julho de 2019**, os nomes dos membros titulares e suplentes por si nomeados para a CE e o presidente da CE.
5. Até o dia 21 de julho de 2019, a direção da CBKW, pela presidência, deverá elaborar e enviar as Federações, a lista dos nomeados da CE e o Edital de Convocação dos 8



nomeados. Autorizando estes nomeados a tenham acesso aos documentos referente ao processo eletivo (formulário de inscrição de chapa, documentos e comprovações

exigidas no Estatuto Social), definindo se a forma, o prazo de inscrição das chapas, local e/ou endereçamento da inscrição da chapa.

6. Os nomes dos 8 membros da CE serão a seu tempo levados a ratificação em Assembleia Geral da CBKW no mês de setembro de 2019.
7. Considerando ser atendidos os procedimentos anteriores, será subseqüentemente de competência e atribuição da presidência da CBKW, elaborar o Edital de Convocação dirigido às filiadas para uma AGE que ratificará a escolha e dará posse aos membros nomeados pela presidência da CBKW.
8. De certo a escolha e posse dos 4(quatro) membros titulares e dos 4(quatro) suplentes, para compor a Comissão Eleitoral Temporária - CE, conforme o § 1º do art. 103, é definida como sendo um secretário, dois escrutinadores e um presidente eleito, indicados pelas entidades filiadas adimplentes e assim nomeados oficialmente pela presidência da CBKW para o processo eletivo 2020/2023.

Relação geral das Federações comunicadas por este ofício:

1. FEDERAÇÃO ALAGOANA DE KUNGFU/WUSHU – FAKFU
2. FEDERAÇÃO DE WUSHU DO DISTRITO FEDERAL – FWDF
3. FEDERAÇÃO BAIANA DE KUNGFU WUSHU – FBKW
4. FEDERACAO DE KUNGFU DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
5. FEDERAÇÃO DE KUNGFU WUSHU DE SANTA CATARINA – FKWSC
6. FEDERAÇÃO CEARENSE DE KUNGFU/WUSHU – FCKW
7. FEDERAÇÃO GAÚCHA DE WUSHU – FGW
8. FEDERAÇÃO DE KUNGFU DO ESTADO DE GOIÁS – FKFEGO
9. FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE KUNGFU/WUSHU
10. FEDERAÇÃO MINEIRA DE KUNGFU/WUSHU
11. FEDERAÇÃO PARAENSE DE ARTES MARCIAIS CHINESAS
12. FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KUNG FU
13. FEDERAÇÃO PAULISTA DE KUNGFU
14. FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE KUNGFU
15. FEDERAÇÃO DE WUSHU DO ESTADO DO PIAUÍ – FEWEPI
16. FEDERAÇÃO DE KUNG FU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
17. FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE KUNGFU/WUSHU



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KUNGFU WUSHU

Rua Clevelândia 200/403 - Londrina/PR - CEP 86060-630
CNPJ 01.010.189/0001-66

VINCULADA AO COB

FILIADA À IWUF



 cbkw.org.br

 [/cbkwoficial](https://www.facebook.com/cbkwoficial)

 [@cbkwoficial](https://www.instagram.com/cbkwoficial)

18. FEDERAÇÃO SULMATOGROSSENSE DE KUNGFU/WUSHU

É fundamental a manifestação de ciência e resposta de todos os presidentes.

Atenciosamente,

Marcus Vinícius Fernandes Alves
Presidente - CBKW